







Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação **CONCORRÊNCIA Nº 2211.01/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINAÇÃO, PODA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

15 de janeiro de 2018. Data da Abertura:

Horário: 11h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

Cap. Diogo Lopes, 2105 - Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira -Endereço:

Acaraú/CE.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Acaraú/CE, reuniram-se, a partir das onze horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú nomeada pela Portaria n.º 001/2018-GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Presidente, Sandra Maria Silveira Oliveira e Alessandra Chaves Silva- membros abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA № 2211.01/2017. Abertos os trabalhos, a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, iniciaram a análise e Julgamento da Habilitação das Empresas Participantes: ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.427/0001-11; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.190/0001-80; CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.078.596/0001-48; CONSTRUTORA SUASSUN & MARTINS, inscrita no CNPJ: 04.441.785/0001-99; EMS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.126/0001-74; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.402/0001-55; MARK TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.049/0001-31; ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.363/0001-81. Em seguida, foi constatado o seguinte: EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME; EMS SERVIÇOS EIRELI E S T LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI — ME. EMPRESAS INABILITADAS: ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo em vista ter descumprido o item 5.2.1, subitem 5.2.1.2, apresentou contrato social com autenticação digital, no entanto a certidão de autenticação está vencida; subitem 5.2.1.4, apresentou alvará em cópia; item 5.2.3, subitem 5.2.3.2, apresentou licença da SEMACE com autenticação digital, no entanto a certidão de autenticação está vencida; item 5.2.5, subitem 5.2.5.3, não apresentou declaração do engenheiro agrônomo; subitem 5.2.5.6.1 não apresentou Declaração de visita técnica fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME, descumpriu o item 5.2.6, subitem 5.2.6.1, foi detectado no momento da validação dos documentos via internet, que após a emissão da certidão simplificada fora registrada um novo documento que pode possivelmente ter alterado os dados da empresa, tornado a certidão apresentada inválida. CONSTRUTORA SUASSUN & MARTINS, tendo em vista que descumpriu o item 5.2.1, subitem 5.2.5.1, não apresentou documento contratual,



Acaraú







Secretaria de Administração e Finanças Setor de Licitação e Contratos Públicos

acompanhado do atestado; <u>LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u>, tendo em vista que descumpriu o item 5.2.1, subitem 5.2.5.1, não apresentou documento contratual, acompanhado do atestado e <u>MARK - TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI</u>, descumpriu o item 5.2.3, subitem 5.2.3.2, foi detectado no momento da validação dos documentos via internet, que a empresa não possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico, tornando o Certificado do IBAMA apresentado, inválido. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o Artigo 109, Parágrafo 1º, "alínea a". Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Ana Flávia Teixeira	Issa Stavia Jesieno,
Membro da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	900
Membro da CPL:	Alessandra Chaves Silva	Silvaile